



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CLÍNICA CIRÚRGICA
NÍVEIS MESTRADO E DOUTORADO
EDITAL PERMANENTE DE SELEÇÃO AOS CURSOS DE MESTRADO E
DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CLÍNICA CIRÚRGICA

Edital 01/2021 – PPGCC

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Clínica Cirúrgica da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a Resolução 32/17-CEPE, a qual estabelece normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) da Universidade Federal do Paraná;
- a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná;
- o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) em Clínica Cirúrgica da Universidade Federal do Paraná; e
- a Recomendação nº 09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná;

RESOLVE:

Estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção e admissão aos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Clínica Cirúrgica da Universidade Federal do Paraná, na forma deste Edital.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Aplica-se este edital ao processo contínuo de seleção para o ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Clínica Cirúrgica da Universidade Federal do Paraná, daqui pra frente denominado Programa, para o ingresso no ano vigente – 2017.

DAS VAGAS

Art. 2º Este edital será aplicado, ao longo de sua vigência, para manter o número mínimo de 20 alunos matriculados no nível Mestrado e de 25 alunos matriculados no nível Doutorado, observadas todas as exigências presentes no Artigo 3º.

Art. 3º A capacidade de absorção de novos alunos se dará de acordo com o número e categoria de professores-orientadores disponíveis nas áreas de concentração e linhas de pesquisa, observada a relação orientando/orientador recomendada pela área da Medicina III da CAPES; capacidade financeira do programa; espaço físico e infraestrutura de pesquisa; além de fluxo do alunado (repesamento) nos períodos anteriores (Resolução CEPE nº 32/17 Seção VI, Art. 22 e Regimento Interno do Programa nº 03/2012 Seção VI, Art. 27).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º No ato da inscrição o candidato deverá optar:

- a. Por uma área de concentração do Programa e;
- b. Por uma das linhas de pesquisa da área de concentração escolhida.

Art. 5º As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital poderão ser realizadas ao longo de todo o período constante no Artigo 1º deste Edital.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas através do Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA), disponível no endereço eletrônico:

-Inscrição no Mestrado:

<https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=2379>

-Inscrição no Doutorado:

<https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=2378>

§ 2º Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio.

§ 3º A inscrição realizada no site somente será efetivada com a entrega da documentação exigida, recebida de segundas a sextas-feiras úteis, das 08h00 às 12h00, na Secretaria do Programa, sito à rua: General Carneiro nº 181 – 7º andar central, sala 736 do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

§ 4º Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentos pelo correio.

Art. 6º Para efetivação da inscrição o candidato deverá inserir no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA), os seguintes documentos:

- a. Fotocópia autenticada do diploma ou documento comprobatório de conclusão de graduação para inscrição no Mestrado e diploma de Graduação e Mestrado ou documento comprobatório de Defesa do curso de Mestrado Acadêmico/Profissional, obtido em programa integrante do Sistema Nacional de Pós-graduação (SNPG), avaliado na data de ingresso do candidato com conceito mínimo 3 (três) pela CAPES para inscrição no Doutorado;
- b. Fotocópia autenticada do Histórico escolar de graduação para inscrição no Mestrado ou Histórico de Mestrado para inscrição no Doutorado;
- c. Cópia do currículo Lattes (Plataforma CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>);
- d. Cópia impressa e cópia digital do projeto de dissertação (Mestrado) ou de tese (Doutorado) a ser desenvolvido, segundo a linha de pesquisa do Programa;
- e. Uma foto 3X4 recente;
- f. Fotocópia autenticada dos documentos pessoais: cópia da carteira de identidade civil e do CPF e, se for estrangeiro, cópia da folha de identificação do passaporte. Serão aceitos também como documentos oficiais de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e data de validade vigente), na forma da Lei nº 9.053/97.
- g. Fotocópia autenticada do registro profissional no devido conselho.
- h. Fotocópia autenticada de comprovante de suficiência/proficiência em língua inglesa para candidatos ao Mestrado e ao Doutorado, obtido em instituições de língua estrangeira ou emitidos por instituições de ensino superior, há não mais que quatro anos.
- i. Fotocópia autenticada do certificado de proficiência em Língua Portuguesa para candidatos estrangeiros.

- j. Fotocópia autenticada dos certificados de especialização e/ou residência médica para os candidatos com graduação em medicina.
- k. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição conforme orientações no site do programa (<http://www.pgclinicacirurgica.ufpr.br/?p=588>).

Parágrafo único. É permitida a inscrição e a entrega de documentação mediante procuração específica com assinatura reconhecida em cartório, devendo constar na procuração o nome do professor-orientador, a linha de pesquisa e a área de concentração escolhidos pelo candidato.

DA BANCA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º A seleção será coordenada por uma Comissão de Seleção composta por professores membros do Programa e designada pelo Colegiado do Programa.

Art. 2º Quando necessário, a Comissão de Seleção designará os professores do programa que comporão as bancas nas diferentes etapas do processo seletivo.

Art. 3º As bancas examinadoras não poderão ser formadas por servidor ou terceiro que, em relação ao candidato:

- I – seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II – esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- III – tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- IV – tenha tido alguma relação de orientação ou coautoria de trabalhos acadêmicos com algum dos candidatos.

§ 1º O servidor ou terceiro nomeado para integrar a banca examinadora deverá comunicar, por escrito, eventual impedimento ou suspeição à Comissão de Seleção.

§ 2º O servidor ou terceiro nomeado para integrar a banca examinadora deverá declarar por escrito que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento e suspeição mencionadas no caput.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 O processo de seleção para ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa consistirá nas análises do Curriculum Vitae e do Projeto de Pesquisa, ambas conduzidas simultaneamente pela Comissão de Seleção.

§ 1º Os critérios a serem avaliados e sua respectiva pontuação estão discriminados no **Anexo I** deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa, e terão sua versão impressa afixada em quadro de avisos na Secretaria do Programa.

Art. 12 Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a. Maior pontuação em Artigos Científicos Publicados
- b. Maior pontuação em Efetivo Exercício do Magistério Superior
- c. Candidato com a menor idade.

Art. 13 É permitida e incentivada a indicação de observador do corpo discente da pós-graduação no processo de seleção, com a possibilidade de participação, sem voto, em todas as fases previstas no **Artigo 10** deste Edital.

Art. 14 Os candidatos selecionados devem realizar a matrícula no curso de Mestrado ou Doutorado do Programa na data informada pela Secretaria do Programa. A não realização da matrícula no prazo implica a perda da vaga.

Art. 15 Os candidatos não aprovados ou não classificados no processo de seleção poderão interpor recurso administrativo.

§ 1º O prazo para interposição de recurso contra os resultados preliminares será de 02 (dois) dias e começará a contar a partir da divulgação do resultado.

§ 2º O protocolo deverá ser realizado na Secretaria do Programa, pessoalmente ou através de procuração específica com assinatura reconhecida em cartório.

Art. 16 Os resultados definitivos, além da listagem com a condição de classificação e aprovação dos candidatos e suas respectivas pontuações serão divulgados.

Curitiba, 05 de Fevereiro de 2021

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Clínica Cirúrgica da Universidade Federal do Paraná

Prof. Dr. Antônio Carlos Ligocki Campos

Coordenador do Programa e Presidente do Colegiado

ANEXO I – CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NAS ANÁLISES DO CURRICULUM VITAE E DO PROJETO DE PESQUISA

Avaliação do Curriculum Vitae

Critério a ser avaliado	Pontuação
Dissertação de Mestrado acadêmico defendida, grau atribuído, tempo de titulação e publicações científicas decorrentes	Máximo de 100 pontos
Histórico escolar de cursos de graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Máximo de 50 pontos
Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa	Máximo de 50 pontos
Efetivo exercício de magistério superior/Monitoria	Máximo de 25 pontos
Experiência profissional	Máximo de 25 pontos
Bolsas de estudo/pesquisa recebidas/ Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio	Máximo de 50 pontos
Publicação de artigos científicos em periódicos indexados no Qualis da Área de Medicina III da Capes, que revelam o valor científico e originalidade.	Máximo de 100 pontos
Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)	Máximo de 50 pontos
Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de	Máximo de 50 pontos

conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios	
Pontuação Máxima possível	500 pontos

Análise do Projeto de Pesquisa

Critério a ser avaliado	Pontuação
Inserção nas Linhas de Pesquisa do Programa	Máximo de 100 pontos
Aprovação por Comitê de Ética em Pesquisa pertinente	Máximo de 100 pontos
Aprovação pelo Docente Orientador do Programa	Máximo de 100 pontos
Viabilização das Etapas do Projeto de Pesquisa	Máximo de 100 pontos
Orçamento Financeiro para execução do Projeto	Máximo de 50 pontos
Capacitação e disponibilidade para realizar a investigação no tempo e na forma proposta no respectivo projeto	Máximo de 50 pontos
Pontuação Máxima possível	500 pontos